

PARECER No 1495/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 885/1997**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vicente Cândido, visa acrescentar dispositivo à Lei nº 10.212, de 11 de dezembro de 1986, o qual concede isenção da Contribuição de Melhoria incidente sobre imóvel integrante do patrimônio de aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia, desde que não possuam outro imóvel no Município, utilizem-no como residência e o rendimento mensal em 1º de janeiro do exercício não ultrapasse 3 salários mínimos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/10/02.

Adriano Diogo - Presidente

Augusto Campos - Relator

Ana Martins

Eliseu Gabriel

Viviani Ferraz